



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**241ª PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
NUP: 00696.000211/2023-66**

ITENS	ASSUNTOS
1	<p><u>PROCESSO Nº 00696.000195/2023-10 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSOS DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVOS AOS PERÍODOS AVALIATIVOS DE 2021.2, 2022.1, 2022.2 E 2023.1 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO.</u></p> <p>Relatoria: Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida.</p> <p>1. Trata-se de processo que contempla medidas preparatórias ao processamento do próximo Concurso de Promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, cuja proposta é de realização conjunta dos certames relativos às vagas surgidas no 2º semestre de 2021 (2021.2 - período avaliativo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021), 1º semestre de 2022 (2022.1 - período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2022), 2º semestre de 2022 (2022.2 - período avaliativo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022) e 1º semestre de 2023 (2023.1 - período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023), nos termos da Nota SEI nº 8/2023/CONC/DIDEC/COGEPE/CGPD/DGC/PGFN-MF.</p> <p>2. A presente manifestação está voltada para a análise da composição da Comissão de Promoção que ficará encarregada de realizar o processamento dos referidos certames.</p> <p>3. Por meio do Edital CSAGU/AGU nº 13, de 16 de agosto de 2023, publicado no Suplemento “A” do Boletim de Serviço Eletrônico da AGU nº 33, de 16 de agosto de 2023, foram convidados os Procuradores da Fazenda Nacional interessados em compor a Comissão de Promoção que ficará encarregada da análise dos títulos e processamento dos concursos de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativos aos períodos avaliativos acima citados.</p> <p>4. A Nota SEI nº 8/2023/CONC/DIDEC/COGEPE/CGPD/DGC/PGFN-MF descreveu o resultado do processo seletivo para composição da Comissão e apontou os seguintes interessados inscritos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. NATÁLIA DE LUCA GONÇALVES SIMÕES - Centro-Oeste/Brasília;2. ANA FLÁVIA WANDERLEY TAVARES SENNA - Região Nordeste;3. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - Região Sudeste;4. RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO - Região Sudeste;5. DAVID LAZZARETTI VIEIRA – Região Sul;6. FÁBIO BALINSKI JARDIM - Região Sul;7. LUIZ HENRIQUE CASETT HORN – Região Sul;8. MARIA DA GRAÇA HAHN- Região Sul.

5. Nos termos da referida Nota, foram selecionados os únicos candidatos inscritos para as regiões do Centro-Oeste-Brasília e Nordeste, sendo a NATÁLIA DE LUCA GONÇALVES SIMÕES a representante da Região Centro-Oeste Brasília e a ANA FLÁVIA WANDERLEY TAVARES SENNA representando tanto a Região Norte quanto a Nordeste, visto que sua lotação é na região Norte, mas o exercício atual é na região Nordeste. Para a região Sul, foi selecionada a candidata MARIA DA GRAÇA HAHN, por não ter integrado nenhuma comissão ainda. Aplicou-se, na região Sudeste, o critério de antiguidade para desempate, pelo qual selecionou-se o candidato MATHEUS RIBEIRO ROCHA. Foi convidado a presidir a Comissão, o candidato FÁBIO BALINSKI JARDIM, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas/RS, por já ter participado de comissão anterior.

6. Quanto aos demais participantes, e tendo em vista a carência de integrantes para a Comissão, foi necessário aplicar-se a regra insculpida no art. 4º da Resolução do CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013, portanto, optou-se pela livre indicação e convocação dos demais inscritos LUIZ HENRIQUE CASETT HORN, da região Sul e RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO, da região Sudeste, e considerando ainda a atipicidade das atividades desta comissão, que está incumbida da análise de 4 (quatro) períodos avaliativos e que, devido à publicação da Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 2019, será necessário novo cadastro e, consequentemente, análise de títulos já deferidos por comissões anteriores, ponderou-se a necessidade de sua ampliação, para que participasse também o último candidato, também da região Sul, DAVID LAZZARETTI VIEIRA.

7. Propõe-se que a Comissão de Promoção a ser constituída para os concursos de promoção de Procurador da Fazenda Nacional relativa aos períodos avaliativos 2021.2, 2022.1, 2022.2 e 2023.1, seja composta pelos seguintes Membros, nos termos da minuta de portaria em anexo:

- I - FÁBIO BALINSKI JARDIM - Presidente
- II - NATÁLIA DE LUCA GONÇALVES SIMÕES (Centro-Oeste e Brasília);
- III - ANA FLÁVIA WANDERLEY TAVARES SENNA (Norte e Nordeste);
- IV - MATHEUS RIBEIRO ROCHA (Sudeste);
- V - RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO (Sudeste);
- VI - LUIZ HENRIQUE CASETT HORN (Sul);
- VII - MARIA DA GRAÇA HAHN (Sul); e
- VIII - DAVID LAZZARETTI VIEIRA (Sul).

8. O(A) Relator(a), por meio do **VOTO s/n 2023/PGFN**, acolheu as considerações lançadas na Nota SEI nº 8/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, e votou no sentido de que a Comissão de Promoção a ser constituída para dirigir os trabalhos dos concursos de promoção de Procurador da Fazenda Nacional relativos aos períodos avaliativos 2021.2, 2022.1, 2022.2 e 2023.1, seja composta pelos Procuradores ali indicados.

9. O(A) Relator(a) propôs a submissão do tema à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU.

10. Manifestação da CTCS na sua 138ª Pauta Eletrônica de 27.09.2023:

A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação dos nomes e minuta de Portaria de designação da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional relativa aos períodos avaliativos de 2021.2, 2022.1, 2022.2 e 2023.1, com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU, nos termos do **VOTO s/n 2023/PGFN**, sequência 03, da Relatora.

11. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

- () De acordo com a manifestação da CTCS.
() Solicito vista.

2 **PROCESSO Nº 00696.000195/2023-10 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: CONCURSOS DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVOS AOS PERÍODOS AVALIATIVOS DE 2021.2, 2022.1, 2022.2 E 2023.1. CÁLCULO DE VAGAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA E CATEGORIA ESPECIAL.**

Relatoria: Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida.

1. Trata-se de ato preparatório para a abertura do Concurso de Promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, em decorrência das vagas surgidas nos períodos avaliativos compreendidos entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2021 (2021.2), 1º de janeiro e 30 de junho de 2022 (2022.1), 1º de julho e 31 de dezembro de 2022 (2022.2) e 1º de janeiro e 30 de junho de 2023 (2023.1), nos termos da **Nota SEI nº 6/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, retificada pela Nota SEI nº 8/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF**.

2. A respeito da disponibilização de vagas, a Portaria Interministerial MF/AGU nº 501, de 15 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria Interministerial ME/AGU nº 394, de 23 de novembro de 2020, é que dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional nas categorias.

3. Assim, de posse dos dados relativos ao quadro funcional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Coordenação de Gestão de Pessoas realizou o cálculo das vagas a serem ofertadas nos Concursos em questão.

4. Conforme consta na **Nota SEI nº 6/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, posteriormente retificada pela Nota SEI nº 8/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF**, os cálculos das vagas a serem ofertadas em cada período avaliativo são:

	1ª categoria		Categoria Especial	
	Nº de vagas	critério prioritário	Nº de vagas	critério prioritário
2021.2	2	antiguidade	11	antiguidade
2022.1	11	antiguidade	5	merecimento
2022.2	5	merecimento	15	antiguidade
2023.1	15	antiguidade	6	merecimento

5. O(A) Relator(a) manifestou-se por meio do VOTO N. /2023/PGFN, no sentido do processamento conjunto dos Concursos de Promoção da Procurador da Fazenda Nacional relativos aos períodos avaliativos de 2021.2, 2022.1, 2022.2 e 2023.1. Votou, também no sentido de ratificar o cálculo das vagas contido na **Nota SEI nº 6/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, retificada pela Nota**

SEI nº 8/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, a fim de que sejam oferecidas nos referidos concursos os seguintes quantitativos de vagas:

(i) 2021.2: 02 (duas) vagas na Primeira Categoria e 11 (onze) vagas na Categoria Especial;

(ii) 2022.1: 11 (onze) vagas na Primeira Categoria e 5 (cinco) vagas na Categoria Especial;

(iii) 2022.2: 05 (cinco) vagas na Primeira Categoria e 15 (quinze) vagas na Categoria Especial;

(iv) 2023.1: 15 (quinze) vagas na Primeira Categoria e 6 (seis) vagas na Categoria Especial.

6. O(A) Relator(a) propôs a submissão do tema à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU, mediante pauta eletrônica.

7. Manifestação da CTCS na sua 138ª Pauta Eletrônica de 27.09.2023: A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto do(a) Relator(a).

8. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() De acordo com a manifestação da CTCS.

() Solicito vista.

3 **PROCESSO Nº 00406.000766/2022-45 - INTERESSADO: CGAU/AGU - ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE ADVOGADO DA UNIÃO NOMEADO PELA PORTARIA AGU Nº 70, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Marcio Scarpim de Souza.

1. Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal do Advogado da União, IGOR RENATO COUTINHO VILELA, nomeado pela Portaria AGU nº 70, de 5 de março de 2020, inicialmente *sub judice* (seq. 13).

2. Os autos foram instruídos com as informações e documentos necessários à análise dos requisitos para a confirmação no cargo e aquisição de estabilidade, conforme relatório do PARECER nº. 00030/2023/CGAU/AGU (seq. 34).

3. Conforme PARECER nº. 00030/2023/CGAU/AGU, sequência 34, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho constatou que não há registros de eventos que repercutam no período de estágio confirmatório do Advogado da União sob avaliação. Aduziu que o avaliado iniciou o período de estágio confirmatório em 10 de março de 2020, tendo sido finalizado o período em 10 de março de 2023. Esclarece que, conforme Portaria AGU n. 70, de 2020 (Seq. 13), a nomeação do candidato foi promovida em razão de decisão judicial (*sub judice*). Assim, foi necessário averiguar a existência de pendência judicial e o estado da ação que possibilitou o ingresso do avaliado no cargo (vide art. 4º, § 1º, III da Portaria AGU n. 342, de 2003). Desta forma, consultamos no sítio da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, o andamento das ações judiciais nº 0002212-51.2009.4.01.3803 e nº 1004815-31.2019.4.01.3803, respectivamente, apelação/remessa necessária dos autos nº 2009.38.03.002245-9, que tramitou na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, e as informações demonstram que não há pendência judicial, pois o feito transitou em julgado, inexistindo óbice à confirmação no cargo do avaliado em decorrência das

ações que viabilizaram seu ingresso. Nesse contexto, a Comissão entendeu que o avaliado deve ser confirmado no cargo de Advogado da União, com a consequente aquisição da estabilidade, desde 10 de março de 2023.

4. O PARECER nº 00030/2023/CGAU/AGU, acima citado, contou com o de acordo do DESPACHO Nº 04265/2023/CGAU/AGU, sequência 35, e com a aprovação do DESPACHO nº 04293/2023/CGAU/AGU, sequência 36, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, com conclusão favorável à confirmação no cargo e aquisição de estabilidade do avaliado.

5. O Relator, por meio do **PARECER n. 00012/2023/CSAGU/AGUCS/AGU**, sequência 40, votou favoravelmente à confirmação no cargo e ao reconhecimento da aquisição de estabilidade no serviço público federal do Advogado da União IGOR RENATO COUTINHO VILELA, nomeado nos termos da Portaria AGU n° 70, de 5 de março de 2020, com a consequente aquisição da estabilidade, desde 10 de março de 2023, ante o atendimento aos requisitos do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 22 da LC nº 73/1993 de do art. 41 da CF/1988.

6. O Relator propôs a submissão do tema à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU.

7. Manifestação da CTCS na sua 138ª Pauta Eletrônica de 27.09.2023: A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto do Relator e minuta de Resolução, sequência 18.

8. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

- () Manifesto-me de acordo com o voto do Relator.
- () Solicito vista.